



LEI MUNICIPAL 2.313/2010

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º da Lei Nº 2.242/2009 e revoga o Parágrafo único do artigo 2º e artigo 4º da mesma Lei.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, Aprovou e eu Ademir José Gheller Prefeito Municipal de Clevelândia, sanciono a presente lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.242/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A doação autorizada por esta Lei destina-se à edificação da Escola Estadual Professora Terezinha da Rocha, a ser construída pelo Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.965/0001-21, localizado no Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Centro Cívico 80530-915 - Curitiba – Paraná, e é feita em caráter irrevogável e irretratável.” (NR)

Art.2º - O artigo 3º da Lei nº 2.242/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade descrita no artigo primeiro, ao Estado do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.” (NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Parágrafo único do art. 2º e art. 4º, ambos, da Lei nº 2.242/2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE OUTUBRO DE 2010.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal